SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO	005/2026
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de escavadeiras hidráulicas sobre esteiras – Tipos A, B e C
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
DIFERENCIAÇÃO E BENEFÍCIOS	Ampla participação, observados os benefícios legais aplicáveis às ME/EPP
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO	R$ 28.471.442,78 (vinte e oito milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)
PRAZOS/HORÁRIOS/LOCAL	Início do recebimento das propostas: 28/09/2026 as 13:30 Limite para impugnações/esclarecimentos:05/10/2026 as 23:59 Limite para recebimento das propostas: 08/10/2026 as 13:30 Abertura da sessão pública: 08/10/2026 as 13:31 Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
PREGOEIRA	Cleonice Anibaletto dos Santos
TELEFONE	(54) 99240-2698
E-MAIL	licitacao@comunors.rs.gov.br
PROCESSO ADMINISTRATIVO	017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – REGISTRO DE PREÇOS.

O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul - **COMUNORS**, inscrito no CNPJ nº 42.786.868/0001-09, com sede na Av Primavera, nº 670, Bairro Centro, Trindade do Sul/RS, por intermédio do seu Presidente Cristiano Gnoatto, torna público, para o conhecimento dos interessados, O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas Resolução 033/2026 demais regulamentos aplicáveis no âmbito do **COMUNORS** e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, naquilo que for compatível, que fará realizar licitação na modalidade de "**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** visando o **REGISTRO DE PREÇOS"**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS PARA OS SEUS ENTES CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO COMUNORS.**

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de escavadeiras hidráulicas sobre esteiras, novas, sem utilização operacional anterior, dos Tipos A, B e C, destinadas ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao COMUNORS, conforme condições, quantitativos e especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência – Anexo I.

1.2. O objeto está dividido em 03 (três) itens independentes, com julgamento e adjudicação individualizados, pelo menor preço de cada item.

Item	Descrição resumida	Qtd. máx.	Valor unitário de referência	Valor total estimado
01	Escavadeira Hidráulica Tipo A	11	R$ 591.388,89	R$ 6.505.277,79
02	Escavadeira Hidráulica Tipo B	13	R$ 701.696,03	R$ 9.122.048,39
03	Escavadeira Hidráulica Tipo C	15	R$ 856.274,44	R$ 12.844.116,60

1.3. Os quantitativos são estimativos e representam os limites máximos previstos para registro, não constituindo obrigação de aquisição integral pelo **COMUNORS** ou pelos órgãos e entidades participantes.

1.4. As contratações ocorrerão conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e saldo disponível da Ata de Registro de Preços – ARP, observado o Termo de Referência e os instrumentos de contratação decorrentes.

1.5. Integram o planejamento atual os Municípios de Alpestre, Engenho Velho, Gramado dos Loureiros, Liberato Salzano, Nova Boa Vista, Planalto, Pontão e Trindade do Sul, sem prejuízo das regras de participação, remanejamento e adesão previstas na legislação, na Resolução **COMUNORS nº 033/2026**, neste Edital e na ARP.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.

2.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

2.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas.

2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação plena das condições nele estabelecidas.

2.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.10. A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deverá ser firmada por sócio, administrador ou procurador, acompanhada, conforme o caso, de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, bem como de documento que comprove os poderes de representação.

3. DO PREGÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. A sessão deste pregão ocorrerá eletronicamente, em sessão pública, e iniciará com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios, Jornal Das Cidades, Jornal Bom Dia, no sítio eletrônico do Consórcio e PNCP, bem como realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico todas as empresas que atendam às condições deste edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

a) Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar sobre seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções para sua correta utilização;

b) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **COMUNORS** responder por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.3. O Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **COMUNORS,** com apoio operacional do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual disponibiliza recursos de criptografia e autenticação que garantem as condições de segurança em todas as etapas do certame.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:
a) Empresas que não explorem o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
b) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
c) Empresas sob processo de falência e concordata;
d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
e) Empresas consorciadas;
f) Empresas que tenham servidor ou dirigente da secretaria requisitante enquadrado no §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Empresas com processos administrativos instaurados junto ao **COMUNORS** ou qualquer ente consorciado.

3.5. Os documentos desta licitação deverão:

a) Ser apresentados com os dados do CNPJ da unidade empresarial (matriz/filial) responsável pela documentação do objeto desta licitação, com exceção;

b) Da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados e do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que deverá ser da matriz da pessoa jurídica;

c) Da Certidão de falência/recuperação judicial e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que deverá ser da matriz (sede) da pessoa jurídica;

d) Dos demais documentos de habilitação que, pela própria natureza, comprovadamente possam ser emitidos de forma centralizada, em nome da matriz (sede) e filial, da pessoa jurídica;

e) Dos documentos de qualificação técnica com CNPJ da matriz, quando a participante da licitação for filial.

f) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

g) No modo digital e na hipótese de dúvida em relação à integridade do referido documento, deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado como pregoeiro;

h) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;

i) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

j) Aplicam-se, no que couber, o disposto nos itens anteriores no caso de documentos apresentados em outros idiomas por licitantes nacionais.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas. Devem ser observados e seguidos, inclusive, os seguintes aspectos:

a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta, em arquivo único;

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do **COMUNORS** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso, pessoal e intransferível, para participar do pregão na forma eletrônica;

f) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento no **Portal de Compras Públicas**, da elaboração e apresentação de propostas e habilitação, serão de responsabilidade do licitante.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, **o licitante deverá remeter a sua proposta inicial** (digitada ou importada em arquivo conforme orientações do Portal), para um ou mais itens do objeto deste Edital, bem como apresentar os **documentos de habilitação exigidos neste certame, em arquivo único (item 6)**, até a data e horário indicados no preâmbulo, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas e documentos de habilitação.
5.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações a cerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.1.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

5.3. Quanto à proposta eletrônica inicial, deverão ser observados os seguintes pontos:
a) em relação a cada item, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos;

b) o sistema estará configurado para receber o valor unitário de cada item, em moeda nacional e com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) juntamente com a proposta deverá ser anexado prospectos (catálogos, folders...) de cada item, comprovando os dados técnicos solicitados no edital, sendo que os manuais e catálogos deverão estar em língua portuguesa, com a devida informação de cada item. Ex.: Quem cotar o item (2), no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com círculo,

flecha, caixa de texto...), identificando que a descrição se refere ao item (2). Se o documento for retirado do site do fabricante, na internet, além das especificações solicitadas, deverá conter o respectivo link, com acesso direto do produto, não apenas ao endereço, para verificação dos dados.

d) o Licitante deverá informar marca, modelo e demais informações técnicas, bem como valor unitário e total do item, englobando a tributação, custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.5. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá **declarar**, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
5.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após o encerramento do envio de lances.

5.8.1. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, ocorrendo somente após os procedimentos de negociação e julgamento da melhor proposta.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome do CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

6.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencida.

6.2.1. Os documentos emitidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo(a) Pregoeiro(a);

6.2.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.3. As declarações, assim como proposta de preço deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

6.3.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.3.2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **COMUNORS,** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

edital, e facultará ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

6.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;

6.3.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

6.4. Habilitação Jurídica.
a) Cédula de identidade dos sócios;

b) Documento de constituição da empresa: Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.5. Documentação relativa à Qualificação Técnica.
a) no mínimo 02 (dois) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior satisfatória no fornecimento de máquinas, equipamentos pesados ou bens de características e complexidade compatíveis com o objeto licitado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado, quando apresentados em cópia, deverão ter sua autenticidade comprovada mediante autenticação em cartório, admitindo-se, alternativamente, a autenticação perante agente da Administração, mediante apresentação do documento original, ou declaração de autenticidade subscrita por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

a.2) O atestado deverá conter elementos suficientes para identificação do emitente e do licitante, descrição do objeto anteriormente fornecido e informações que permitam verificar sua compatibilidade com o objeto desta licitação.

a.3) Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da experiência exigida, quando necessário.

a.4) O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais,

ordens de fornecimento, comprovantes de entrega ou outros documentos relacionados ao fornecimento declarado, observado o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) declaração do fornecedor indicando a empresa responsável pela Assistência Técnica, bem como sua localização.Caso a assistência técnica não pertença ao proponente, ou seja, atrelada a filial, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo Gerente ou Representante Legal do estabelecimento onde será realizada a assistência garantindo a disponibilidade do estabelecimento para a sua realização, observada o Termo de Referência, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil;

6.6. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Os documentos referidos na alínea anterior deverão estar elaborados conforme o art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e a Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.142/2023;

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de apresentação da documentação;

d) Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 2% (dois por cento) do valor total estimado do item para o qual a licitante tenha sido declarada provisoriamente vencedora. Caso a licitante seja provisoriamente vencedora de mais de um item, o percentual será calculado sobre a soma dos valores totais estimados dos respectivos itens, mediante apresentação de:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;
- ou, no caso de empresas constituídas no exercício em curso, balanço de abertura, devidamente registrado;
- ou, ainda, para empresas optantes pelo Simples Nacional, poderá ser aceita a apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, acompanhada do balanço patrimonial, quando aplicável.

e) No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) exercícios sociais, será admitida a apresentação de balanço de abertura, devidamente registrado.

6.7. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, tendo a validade definida no documento. Quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento do licitante;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento do licitante;

f) Certidão de regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.

6.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo extra para apresentação ou substituição de documento exigido e não inserido no portal, no ato de inscrição. No entanto, a seu exclusivo critério, o **COMUNORS** poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares acerca da documentação já cadastrada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante utilização da chave de acesso e da senha.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá única e exclusivamente por troca de mensagens no chat, em campo próprio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, pois mensagens no whatsApp e ou

ligações telefônicas ao Pregoeiro acabam por atrapalhar o andamento do certame. Dúvidas sobre o sistema deverão ser sanadas diretamente com o Portal de Compras Públicas.

7.3. Antes do início da fase competitiva, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA.

8.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo valor unitário de cada item, com apenas duas casas decimais, sendo imediatamente informados do horário e valor consignado no registro de cada lance.

8.1.2. Será adotado o envio de lances no modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.1.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;

8.9.2. Não sendo contratada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5(cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto no arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a).

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA.

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3. A proposta adequada ao último lance após negociação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado pelo pregoeiro, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro, e deverá:
a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) apresentar a identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

c) ter indicação única de preço para o item, em moeda nacional, com exibição do valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme preços praticados no mercado, devidamente ajustada ao lance vencedor.

9.4. Além dos requisitos previstos no item **9.3**, a proposta de preços a ser encaminhada, independente da fase em que estiver, deverá conter:
a) a descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, Anexo I deste edital;

b) A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

c) o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias), contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços;

9.5. No caso de os prazos de entrega, serem omitidos na proposta, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos, respectivamente, no subitem **9.4** alíneas **"b" e "c";**

9.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, **recomenda-se** que contenham índice, folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante;

9.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

9.9. O licitante fica obrigado a indicar o CNPJ da unidade empresarial responsável pela execução do objeto da contratação (matriz ou filial).

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:
a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I);

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

10.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Declarado o vencedor, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recurso;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, implicará na decadência desse direito;

11.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos;

11.4. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

11.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

11.6. Após o término dos prazos fixados no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) terá 5(cinco) dias úteis para exame e decisão;

11.7. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

11.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente;

11.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente;

11.11. Os autos do processo permanecerão em vista franqueada aos interessados.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação de cada ente Consorciado e aos que aderirem esta Ata de Registros de Preços.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para

adjudicação do objeto e homologação da licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021
.

13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.4. A adjudicação será realizada por item, podendo fornecedores distintos serem vencedores dos Itens 01, 02 e 03.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Após a homologação, será formalizada Ata de Registro de Preços – ARP, documento vinculativo e obrigacional que estabelecerá os preços, fornecedores, quantitativos e condições para futuras contratações.

14.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP no prazo de 05 (cinco) dias úteis, admitida uma prorrogação por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo **COMUNORS**.

14.3. A ARP terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

14.4. Fica expressamente prevista, desde a fase de planejamento, a possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados para os itens efetivamente prorrogados, nos termos do art. 94 da Resolução **COMUNORS nº 033/2026**, desde que:
a) a prorrogação seja formalizada tempestivamente;
b) seja demonstrada a vantajosidade dos preços;
c) haja anuência do fornecedor registrado;
d) permaneçam atendidas as demais condições essenciais da ARP.

14.5. O saldo não utilizado no primeiro período de vigência não será acumulado com os quantitativos renovados para o período subsequente.

14.6. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados durante cada período de vigência, sem prejuízo da renovação de quantitativos por ocasião da prorrogação, quando atendidos os requisitos legais e regulamentares.

14.7. Após a homologação, será formado cadastro de reserva nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução **COMUNORS nº 033/2026**, observada a ordem de classificação para futuras convocações.

14.8. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o **COMUNORS** ou os participantes a contratar.

14.9. Os quantitativos poderão ser remanejados entre participantes e de participante para não participante, na forma da Resolução **COMUNORS nº 033/2026**, mediante as anuências e limites aplicáveis.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Durante a vigência da ARP, poderão aderir, na condição de não participantes, órgãos e entidades da Administração Pública municipal, desde que atendidos o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, os arts. 103 a 106 da Resolução **COMUNORS nº 033/2026** e as condições do Edital e da ARP.

15.2. A adesão dependerá cumulativamente de justificativa da vantagem, demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, aceitação prévia do fornecedor e autorização do **COMUNORS.**

15.3. As adesões observarão o limite de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada órgão ou entidade aderente e, no total de todas as adesões, até o dobro do quantitativo de cada item registrado para o gerenciador e participantes, ressalvadas hipóteses legais específicas.

15.4. Após a autorização do **COMUNORS**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP, admitida prorrogação excepcional aceita pelo gerenciador, desde que dentro da vigência.

15.5. A adesão sujeitar-se-á ao preço público ou tarifa previsto em resolução específica do **COMUNORS**, quando vigente e aplicável, inclusive quanto às hipóteses de isenção.

16. DA JUSTIFICATIVA.

16.1. A contratação decorre da necessidade comum dos municípios consorciados de dispor de escavadeiras hidráulicas adequadas à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, manutenção de estradas e vias, drenagem, abertura de valas, movimentação de materiais, limpeza de áreas, execução de açudes e atividades correlatas.

16.2. O Estudo Técnico Preliminar identificou realidades operacionais distintas entre os municípios e concluiu pela estruturação da solução em três categorias de escavadeiras

– Tipos A, B e C – permitindo aquisições compatíveis com diferentes níveis de porte e desempenho.

16.3. A centralização do procedimento pelo **COMUNORS** e a adoção do SRP buscam racionalizar os atos administrativos, ampliar a competitividade, favorecer ganhos de escala e permitir contratações futuras em momentos e quantitativos distintos, conforme a efetiva necessidade dos participantes.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem os custos dos bens registrados, nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alteração de tributos ou encargos e demais hipóteses previstas na legislação, neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o **COMUNORS**, na condição de órgão gerenciador, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, de modo a restabelecer sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.

17.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade em razão dessa recusa, podendo o **COMUNORS** convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem e as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.2. Frustrada a negociação para redução do preço registrado, o respectivo preço ou a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, poderá ser cancelado, total ou parcialmente, adotando-se as providências necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa para a Administração.

17.3. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas nas condições originalmente registradas, poderá requerer a alteração do preço.

17.3.1. O pedido deverá ser formalizado perante o **COMUNORS** e acompanhado de documentação idônea e suficiente à comprovação do fato alegado e de seus efetivos reflexos sobre o preço registrado, podendo ser apresentados, conforme o caso, notas fiscais de aquisição, planilhas de custos, documentos fiscais, comprovantes de variação de preços dos insumos, comunicações de fabricantes ou distribuidores e outros elementos pertinentes.

17.3.2. A documentação apresentada deverá permitir a demonstração objetiva da alteração dos custos e de sua repercussão sobre o preço registrado, cabendo ao fornecedor o ônus de comprovar os fatos que fundamentam o pedido.

17.3.3. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente ou a inviabilidade de cumprimento das obrigações nas condições originalmente registradas, o pedido será indeferido e o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das condições assumidas, sob pena das consequências previstas na Ata de Registro de Preços, neste Edital e na legislação aplicável.

17.3.4. Comprovada a alteração relevante das condições de mercado e a repercussão sobre os custos do objeto registrado, o preço poderá ser atualizado à realidade de mercado, mediante decisão motivada do **COMUNORS**.

17.4. O **COMUNORS** poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares, promover pesquisa de mercado e adotar outros meios idôneos de verificação destinados à análise do pedido de alteração ou atualização dos preços registrados.

17.5. A alteração ou atualização do preço registrado não será automática e dependerá da prévia análise e decisão da Administração, não constituindo a mera apresentação do pedido pelo fornecedor fundamento para suspensão, interrupção ou descumprimento das obrigações assumidas.

17.6. As alterações ou atualizações dos preços registrados deverão ser formalizadas nos autos do processo administrativo e refletidas na Ata de Registro de Preços e nos meios de publicidade legalmente exigidos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS CONTRATANTES E DO FORNECEDOR REGISTRADO

18.1. São obrigações do COMUNORS, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) gerenciar esta Ata de Registro de Preços;

b) manter controle dos quantitativos registrados, saldos disponíveis, remanejamentos, adesões, alterações de preços e demais movimentações;

c) convocar os fornecedores e integrantes do cadastro de reserva quando cabível;

d) promover as negociações relativas aos preços registrados;

e) verificar a vantajosidade de eventual prorrogação da Ata;

f) formalizar os atos de prorrogação, alteração e cancelamento de sua competência;

g) autorizar, quando cabível, as adesões de órgãos e entidades não participantes;

h) promover a publicidade dos atos relativos à Ata nos meios legalmente exigidos; e

i) praticar os demais atos de gerenciamento previstos no Edital, nesta Ata e na Resolução nº 033/2026 do **COMUNORS**.

18.2. São obrigações do ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE:

a) emitir o contrato, nota de empenho, autorização de compra, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;

b) receber o objeto nas condições previstas no Edital e no Termo de Referência;

c) verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas, a proposta e a documentação exigida;

d) realizar os recebimentos provisório e definitivo;

e) rejeitar equipamentos entregues em desconformidade;

f) comunicar ao fornecedor as falhas, defeitos, avarias ou irregularidades constatadas;

g) designar gestor e fiscal da respectiva contratação;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor;

i) prestar as informações e documentos necessários à execução da contratação;

j) disponibilizar os documentos de sua responsabilidade necessários a registro ou emplacamento, quando aplicável;

k) efetuar a liquidação da despesa e o pagamento nas condições estabelecidas; e

l) adotar as providências administrativas e sancionatórias de sua competência.

18.3. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

a) assinar esta Ata e os instrumentos decorrentes da contratação nos prazos estabelecidos;

b) realizar a entrega dos equipamentos conforme o Edital, o Termo de Referência, sua proposta e o instrumento de contratação;

c) fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, com ano/modelo e demais características correspondentes às especificações do respectivo item;

d) entregar exatamente a marca, o modelo, a versão e a configuração ofertados e aceitos pela Administração;

e) fornecer todos os acessórios, componentes, implementos e equipamentos necessários ao atendimento integral do objeto;

f) fornecer manuais, catálogos, documentos técnicos, CAT e demais documentos legais quando aplicáveis;

g) arcar com todas as despesas necessárias ao integral cumprimento da obrigação, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e encargos incidentes;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, na forma da legislação aplicável;

i) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, equipamentos, peças ou componentes defeituosos ou em desconformidade;

j) arcar com as despesas decorrentes da garantia, assistência técnica, peças, componentes, mão de obra e deslocamentos quando abrangidos pelas condições do Termo de Referência;

k) garantir assistência técnica durante o período de garantia;

l) atender às determinações dos gestores e fiscais relativas à adequada execução da contratação;

m) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer ou retardar o cumprimento das obrigações;

n) manter, durante a vigência desta Ata e durante a execução das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável; e

p) cumprir todas as exigências legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos fornecidos.

18.4. O **COMUNORS**, na condição de órgão gerenciador da **Ata de Registro de Preços**, não responderá pelas obrigações financeiras decorrentes das contratações realizadas diretamente pelos Municípios, órgãos ou entidades participantes ou não participantes, cabendo a cada **CONTRATANTE** a responsabilidade pela respectiva dotação orçamentária, empenho, recebimento, fiscalização, liquidação e pagamento.

18.5. O **COMUNORS** não responderá por compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que relacionados à execução das contratações, nem por danos causados a terceiros por atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as responsabilidades que decorram diretamente de ato próprio do **COMUNORS**.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por conta de dotação orçamentária própria do COMUNORS e/ou do Município Consorciado contratante.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, número do pregão eletrônico e número da ordem de fornecimento, com a finalidade de agilizar o trâmite administrativo e a liberação do pagamento.

19.3. É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – **COMUNORS**, quando a aquisição for realizada diretamente pelos entes consorciados, devendo o documento fiscal ser emitido em nome do respectivo Município contratante.

19.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e do aceite definitivo dos maquinários e/ou equipamentos.

19.5. Nos casos em que a aquisição estiver vinculada a recursos provenientes de convênios ou contratos de repasse com a União ou o Estado, o pagamento ficará condicionado à liberação financeira pelo órgão concedente ou pela instituição financeira responsável.

19.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M/FGV, ou outro que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, excetuada a hipótese prevista no subitem anterior.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, ou ainda apresentar situação irregular que inviabilize a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se for o caso.

20.2. O licitante ou contratado que, injustificadamente, deixar de cumprir as obrigações assumidas, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Das penalidades específicas
20.4.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas na contratação, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades de menor gravidade, que não causem prejuízo significativo à Administração;
b) Multa por atraso, na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias na entrega do objeto, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a partir do sexto dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias;
c) Multa por inexecução parcial, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação ou da Nota de Empenho, quando houver descumprimento parcial das obrigações;
d) Multa por inexecução total, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando caracterizado o descumprimento integral das obrigações,

inclusive após o decurso de 30 (trinta) dias do prazo de entrega sem o cumprimento da obrigação;
e) A penalidade de multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada administrativamente ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa;
f) As penalidades pecuniárias previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.5. Disposições gerais sobre sanções
20.5.1. A aplicação das sanções previstas neste item observará o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao interessado.

20.5.2. Na aplicação das penalidades, serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração;
- os danos causados à Administração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os antecedentes do infrator.

20.5.3. As sanções aplicadas poderão ser registradas nos cadastros oficiais de fornecedores e nos sistemas de penalidades da Administração Pública.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

21.1. Do cancelamento do registro do fornecedor
21.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo **COMUNORS,** mediante decisão motivada, quando o fornecedor:
a) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
b) não retirar a nota de empenho, não assinar o instrumento contratual ou não aceitar outro instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar manter o preço registrado quando legalmente exigível, após o indeferimento de pedido de alteração ou atualização de preços; ou
d) sofrer sanção administrativa que o impeça de licitar ou contratar com a Administração, observados o alcance e o prazo da penalidade aplicada.

21.1.2. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos de contratação e na Lei nº 14.133/2021.

21.1.3. O cancelamento do registro do fornecedor não afasta a responsabilidade por obrigações decorrentes de contratações formalizadas anteriormente, nem por infrações ou danos praticados durante o período em que permaneceu registrado.

21.2. Do cancelamento dos preços registrados

21.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente:

a) por razões de interesse público devidamente justificadas;

b) a pedido do fornecedor, quando comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas; ou

c) quando restarem frustradas as negociações destinadas à adequação dos preços registrados às condições de mercado.

21.2.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **COMUNORS** deverá previamente convocar o fornecedor para negociar sua redução, observando-se as disposições deste Edital relativas à alteração ou atualização dos preços registrados.

21.2.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso quanto ao respectivo item, sem penalidade decorrente exclusivamente dessa recusa, podendo ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem e as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.2.4. Frustradas as negociações para adequação dos preços, o **COMUNORS** poderá cancelar o preço registrado ou, conforme a extensão e as circunstâncias do caso, cancelar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa.

21.3. Do cancelamento a pedido do fornecedor

21.3.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado quando demonstrar, mediante requerimento formal e documentação comprobatória idônea, a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

21.3.2. O pedido será analisado pelo **COMUNORS**, que poderá:

a) deferi-lo, quando comprovados os pressupostos para o cancelamento; ou

b) indeferi-lo, quando não comprovados os fatos alegados, permanecendo o fornecedor sujeito às obrigações assumidas e, se for o caso, à apuração de eventual infração administrativa.

21.3.3. A mera apresentação do pedido de cancelamento não autoriza o fornecedor a interromper ou deixar de cumprir as obrigações assumidas enquanto não houver decisão expressa do **COMUNORS**.

21.4. Da formalização do cancelamento

21.4.1. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados será formalizado mediante decisão motivada da autoridade competente, registrada no respectivo processo administrativo e refletida na Ata de Registro de Preços e nos sistemas de gerenciamento e publicidade aplicáveis.

21.4.2. A decisão será comunicada ao fornecedor por meio eletrônico ou outro meio idôneo que permita comprovar sua ciência.

21.4.3. Quando cabíveis, serão assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 033/2026 do **COMUNORS**.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. A autoridade competente poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

22.2. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

22.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados oportunamente.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. A falsidade de qualquer documento ou a prestação de informações inverídicas implicará a imediata desclassificação do licitante, ou, caso já tenha sido declarado vencedor, a anulação da adjudicação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.8. O presente Edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio oficial do **COMUNORS** (www.comunors.rs.gov.br).

23. ANEXOS.

23.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Termo de Referência;
b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço;

c) ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
d) ANEXO IV – Tabela com Valores de referência;
e) ANEXO V – levantamento da demanda e quantitativos para o pregão eletrônico, na modalidade de "registro de preços**;**
f) ANEXO VI - modelos de declaração item 8.3 "G" e "I".

24. DO FORO.

O foro da cidade de Nonoai – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

Trindade do Sul/RS, 23 de setembro de 2.026.

CRISTIANO GNOATTO
Presidente do COMUNORS

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

O presente Termo de Referência integra a fase preparatória do processo licitatório e foi elaborado com fundamento nas informações, análises e conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo por objetivo definir, de forma clara e objetiva, as condições aplicáveis ao registro de preços para futura e eventual aquisição de escavadeiras hidráulicas novas, sem utilização operacional anterior, destinadas ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao **COMUNORS** – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul.

A solução definida no Estudo Técnico Preliminar compreende a aquisição de escavadeiras hidráulicas dos Tipos A, B e C, estruturadas em itens distintos, de acordo com as características técnicas, o porte, a capacidade operacional e os níveis de desempenho necessários ao atendimento das diferentes realidades operacionais dos municípios participantes.

O objeto compreende o fornecimento de três categorias de escavadeiras hidráulicas, denominadas Tipos A, B e C, estruturadas em três itens independentes. Os quantitativos máximos estimados correspondem a 11 (onze) unidades para o Item 1 – Escavadeira Hidráulica (A), 13 (treze) unidades para o Item 2 – Escavadeira Hidráulica (B) e 15 (quinze) unidades para o Item 3 – Escavadeira Hidráulica (C).

O presente Termo de Referência estabelece a definição e as especificações técnicas do objeto, os quantitativos estimados, os requisitos da contratação, as condições de fornecimento, entrega e recebimento, o modelo de execução e de gestão, os critérios de seleção do fornecedor, as exigências de habilitação, as condições de pagamento, as obrigações das partes, os procedimentos de fiscalização e os demais elementos necessários à adequada instrução e execução da contratação, observados os princípios, objetivos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável no âmbito do **COMUNORS**.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de escavadeiras hidráulicas sobre esteiras, novas, sem utilização operacional anterior, destinadas ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao **COMUNORS** – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul, conforme as condições, os quantitativos estimados e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto compreende o fornecimento de três categorias de escavadeiras hidráulicas, denominadas Tipos A, B e C, estruturadas em três itens independentes, de acordo com as características técnicas, porte e capacidade operacional definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência. Os quantitativos máximos estimados

correspondem a 13 (treze) unidades para o Item 1 – Escavadeira Hidráulica (A), 11 (onze) unidades para o Item 2 – Escavadeira Hidráulica (B) e 15 (quinze) unidades para o Item 3 – Escavadeira Hidráulica (C).

Os equipamentos deverão ser novos, sem utilização operacional anterior, correspondentes ao ano de fabricação e modelo estabelecidos nas especificações de cada item, completos, montados e em condições imediatas de operação, acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, documentação técnica e demais documentos necessários ao seu regular recebimento e utilização.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo de cada equipamento, abrangendo os defeitos de fabricação, montagem e funcionamento compreendidos pela cobertura, sem ônus adicional à Administração. Caso a garantia comercial do fabricante possua prazo inferior ou condicionamento por quantidade de horas de operação que resulte em cobertura inferior ao período mínimo exigido, caberá à contratada assegurar, às suas expensas, a cobertura necessária ao cumprimento integral dos 12 (doze) meses estabelecidos na contratação.

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e à legislação e às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização no território nacional.

Não será exigida a apresentação de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, considerando que os equipamentos objeto da contratação são escavadeiras hidráulicas sobre esteiras e não se destinam à circulação autônoma em vias públicas, devendo seus deslocamentos externos ocorrer mediante transporte apropriado, compatível com o peso e as dimensões dos equipamentos, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, sendo adotada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP.

A contratação será estruturada por itens distintos, correspondentes às três categorias de escavadeiras hidráulicas, permitindo o julgamento e a adjudicação individualizados de cada item, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores que comercializem uma ou mais das categorias pretendidas.

A Ata de Registro de Preços – ARP terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, observadas as condições

estabelecidas no edital, na Ata e nos arts. 93 e 94 da Resolução COMUNORS nº 033/2026.

Fica prevista, desde a fase de planejamento da contratação, a possibilidade de, ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, serem renovados os quantitativos originalmente registrados para os itens prorrogados, até o limite inicialmente estabelecido para cada item, desde que haja previsão expressa no edital e na ARP, comprovação da vantajosidade dos preços, anuência do fornecedor e formalização tempestiva do respectivo termo aditivo. O saldo não utilizado no primeiro período de vigência não será acumulado ao quantitativo renovado.

A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não obrigando o **COMUNORS** ou os municípios participantes à aquisição integral dos quantitativos registrados, sendo as contratações realizadas de acordo com a efetiva necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária do respectivo ente e os limites quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços.

Item	Qtd	Un	Especificação
01	11	Un	**ITEM 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (A)** **1. CARACTERÍSTICAS GERAIS** 1.1. Escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova, ano de fabricação 2026 ou superior, sem utilização operacional anterior; 1.2. Peso operacional mínimo de 13.000 kg; 1.3. Equipamento completo, montado e em condições imediatas de operação, com todos os itens de série e opcionais necessários ao atendimento das especificações; 1.4. Todos os parâmetros técnicos deverão corresponder à mesma marca, modelo, versão e configuração efetivamente ofertados e entregues, não sendo admitida a combinação de características pertencentes a configurações distintas. **2. MOTOR** 2.1. Motor a diesel, turboalimentado; 2.2. No mínimo, 04 (quatro) cilindros; 2.3. Potência mínima de 93 HP, conforme valor oficialmente declarado pelo fabricante; 2.4. Atendimento à legislação vigente aplicável quanto às emissões de poluentes. **3. MATERIAL RODANTE** 3.1. Sapatas com largura mínima de 600 mm; 3.2. No mínimo, 44 (quarenta e quatro) sapatas por lado; 3.3. No mínimo, 01 (um) rolete superior por lado; 3.4. No mínimo, 07 (sete) roletes inferiores por lado; 3.5. Largura do material rodante de, no mínimo, 2.450 mm. **4. LANÇA, BRAÇO E CAPACIDADE DE ESCAVAÇÃO** 4.1. Lança com comprimento mínimo de 4.300 mm; 4.2. Braço com comprimento mínimo de 2.500 mm; 4.3. Profundidade máxima de escavação de, no mínimo, 5.500 mm; 4.4. Altura máxima de despejo de, no mínimo, 6.100 mm; 4.5. Caçamba com capacidade mínima de 0,50 m³. **5. SISTEMA HIDRÁULICO E FORÇAS OPERACIONAIS** 5.1. Vazão hidráulica mínima de 210 L/min; 5.2. Força de tração mínima de 11.200 kgf; 5.3. Força de escavação da caçamba mínima de 9.000 kgf; 5.4. Força de escavação do braço mínima de 6.200 kgf; 5.5. Serão admitidas unidades equivalentes, quando aplicável, desde que permitam a comprovação objetiva do atendimento ao valor mínimo exigido e seja identificada a metodologia de medição utilizada pelo fabricante. **6. TANQUE DE COMBUSTÍVEL** 6.1. Capacidade mínima de 245 litros.

			7. CABINE E SEGURANÇA 7.1. Cabine fechada com estrutura de proteção ROPS e FOPS/OPG ou solução tecnicamente equivalente; 7.2. Ar-condicionado; 7.3. Assento ergonômico e ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança; 7.4. Sistema de iluminação de trabalho; 7.5. Buzina; 7.6. Limpador de para-brisa; 7.7. Alarme sonoro de deslocamento. **8. TELEMETRIA E MONITORAMENTO REMOTO** 8.1. Sistema de telemetria e monitoramento remoto, original ou instalado por empresa especializada, com acesso mínimo à localização, horas de operação, dados de utilização e informações de manutenção; 8.2. O sistema deverá permanecer ativo por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem custo adicional para a Administração. **9. COMPROVAÇÃO TÉCNICA DA CONFIGURAÇÃO OFERTADA** 9.1. O atendimento às especificações deverá ser comprovado mediante catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante ou outra documentação técnica oficial e idônea; 9.2. Quando determinado parâmetro puder ser declarado segundo diferentes normas ou métodos de medição, a documentação deverá identificar o critério utilizado; 9.3. A utilização de opcionais será admitida quando necessária ao atendimento das especificações, desde que o componente seja compatível com o modelo, esteja incluído no preço proposto e seja entregue instalado e em pleno funcionamento, sem custo adicional posterior. **10. GARANTIA** 10.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido; 10.2. Caso a garantia comercial do fabricante tenha termo inicial anterior ao recebimento definitivo ou condicionamento por horas de operação que resulte em cobertura inferior ao período mínimo exigido, caberá à contratada assegurar a cobertura necessária para o cumprimento integral dos 12 (doze) meses; 10.3. Os defeitos abrangidos pela garantia deverão ser corrigidos sem ônus para o município adquirente. **11. EXIGÊNCIAS LEGAIS** 11.1. O equipamento deverá atender à legislação e às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização no território nacional; 11.2. Não será exigida a apresentação de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, considerando a configuração sobre esteiras e a ausência de previsão de circulação autônoma em vias públicas. **12. EQUIPAMENTOS DE REFERÊNCIA** 12.1. Para fins de referência de padrão de desempenho e verificação da disponibilidade de soluções no mercado: Komatsu PC130LC, John Deere 130G, JCB JS130LC, LiuGong 913E, CASE CX130E e New Holland E145C, ou equipamento equivalente,

Município Consorciado	Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS	4
Comunors	-
Alpestre	1
Engenho Velho	1
Liberato Salzano	1
Gramado dos Loureiros	1
Nova Boa Vista	1
Planalto	1
Pontão	-
Trindade do Sul	1
Total	11

Item	Qtd	Un	Especificação
02	13	Un	**ITEM 02 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (B)** **1. CARACTERÍSTICAS GERAIS** 1.1. Escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova, ano de fabricação 2026 ou superior, sem utilização operacional anterior, admitidas apenas horas técnicas decorrentes de testes, movimentação interna, carregamento, transporte, preparação, inspeção e entrega; 1.2. Peso operacional mínimo de 18.000 kg; 1.3. Equipamento completo, montado e em condições imediatas de operação, com todos os componentes, dispositivos, acessórios e opcionais necessários ao atendimento das especificações; 1.4. Todos os parâmetros técnicos deverão corresponder à mesma marca, modelo, versão e configuração efetivamente ofertados e entregues, não sendo admitida a combinação de características pertencentes a configurações distintas. **2. MOTOR** 2.1. Motor a diesel, turboalimentado; 2.2. No mínimo, 04 (quatro) cilindros; 2.3. Potência mínima de 130 HP, conforme valor oficialmente declarado pelo fabricante, devendo ser identificada, quando disponível, a condição de potência bruta, líquida ou nominal e a respectiva metodologia de medição; 2.4. Atendimento à legislação vigente aplicável quanto às emissões de poluentes. **3. MATERIAL RODANTE** 3.1. Sapatas com largura mínima de 600 mm; 3.2. No mínimo, 45 (quarenta e cinco) sapatas por lado; 3.3. No mínimo, 02 (dois) roletes superiores por lado; 3.4. No mínimo, 07 (sete) roletes inferiores por lado. **4. DIMENSÕES, LANÇA, BRAÇO E CAPACIDADE DE ESCAVAÇÃO** 4.1. O comprimento total da máquina deverá ser informado na proposta/documentação técnica, sem exigência de dimensão mínima; 4.2. Lança com comprimento mínimo de 5.600 mm; 4.3. Braço com comprimento mínimo de 2.400 mm; 4.4. Profundidade máxima de escavação de, no mínimo, 6.000 mm; 4.5. Altura máxima de despejo de, no mínimo, 6.400 mm; 4.6. Caçamba com capacidade mínima de 1,00 m³. **5. SISTEMA HIDRÁULICO E FORÇAS OPERACIONAIS** 5.1. Vazão máxima conjunta das bombas hidráulicas principais de, no mínimo, 340 L/min; 5.2. Força de tração mínima de 17.500 kgf; 5.3. Força de escavação da caçamba mínima de 12.500 kgf; 5.4. Força de escavação do braço mínima de 9.500 kgf; 5.5. Serão admitidas unidades equivalentes, quando aplicável, desde que permitam a comprovação objetiva do atendimento ao valor mínimo exigido e seja identificada a metodologia de medição utilizada pelo fabricante. **6. TANQUE DE COMBUSTÍVEL** 6.1. Capacidade mínima de 320 litros. **7. CABINE E SEGURANÇA OPERACIONAL** 7.1. Cabine fechada com estrutura de proteção ROPS e FOPS/OPG ou solução tecnicamente equivalente; 7.2. Ar-condicionado; 7.3. Assento do operador ergonômico, ajustável e com cinto de segurança; 7.4. Alarme sonoro de deslocamento; 7.5. Sistema de iluminação de trabalho; 7.6. Buzina; 7.7. Limpador/lavador de para-brisa. **8. TELEMETRIA E MONITORAMENTO REMOTO** 8.1. Sistema de telemetria e monitoramento remoto, original do fabricante ou solução compatível instalada por empresa especializada, com acesso mínimo à localização do equipamento, horas de operação, dados de utilização e informações ou alertas relacionados à manutenção; 8.2. O sistema deverá permanecer ativo por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem custo adicional para a Administração, incluindo licenças, assinaturas, conectividade, módulos, credenciais, aplicativos ou recursos indispensáveis à operação;

			8.3. Quando instalado por terceiro, o sistema não poderá acarretar perda ou redução da garantia do equipamento. **9. MANUAIS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** 9.1. O equipamento deverá ser entregue acompanhado dos manuais de operação e manutenção e da documentação técnica necessária à sua correta utilização, conservação e identificação; 9.2. A documentação deverá ser fornecida em língua portuguesa ou acompanhada de versão ou tradução para a língua portuguesa, podendo os manuais ser disponibilizados em meio físico ou digital, desde que assegurado acesso regular e permanente durante a vida útil do equipamento; 9.3. Deverão acompanhar a máquina, conforme aplicável, termo de garantia, documentos de identificação e origem e demais documentos normalmente fornecidos pelo fabricante e necessários ao recebimento e utilização do bem. **10. COMPROVAÇÃO TÉCNICA DA CONFIGURAÇÃO OFERTADA** 10.1. O atendimento às especificações deverá ser comprovado mediante catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante ou outra documentação técnica oficial e idônea; 10.2. Quando determinado parâmetro puder ser declarado segundo diferentes normas ou métodos de medição, a documentação deverá identificar o critério utilizado; 10.3. A utilização de opcionais será admitida quando necessária ao atendimento das especificações, desde que o componente seja compatível com o modelo, esteja incluído no preço proposto e seja entregue instalado e em pleno funcionamento, sem custo adicional posterior. **11. GARANTIA** 11.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido; 11.2. Caso a garantia comercial do fabricante tenha termo inicial anterior ao recebimento definitivo, caberá à contratada assegurar que o município adquirente disponha de, no mínimo, 12 (doze) meses efetivos de cobertura a partir do recebimento definitivo; 11.3. As intervenções abrangidas pela garantia deverão compreender, conforme a natureza da falha, mão de obra, reparos e substituição de peças ou componentes necessários à restauração das condições normais de funcionamento, sem cobrança ao adquirente. **12. EXIGÊNCIAS LEGAIS** 12.1. O equipamento deverá atender à legislação e às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização no território nacional; 12.2. Não será exigida a apresentação de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, considerando a configuração sobre esteiras e a ausência de previsão de circulação autônoma em vias públicas. **EQUIPAMENTOS DE REFERÊNCIA** Para fins exclusivamente referenciais de padrão de desempenho e verificação da disponibilidade de soluções no mercado: Komatsu PC200-10M0, John Deere 200G, LiuGong 920EES, Hyundai R220LC-9 e Volvo EC210, ou equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atenda integralmente às especificações mínimas deste item.

Município Consorciado	Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS	4
Comunors	0
Alpestre	1
Engenho Velho	2
Liberato Salzano	2
Gramado dos Loureiros	1
Nova Boa Vista	1
Planalto	-
Pontão	1
Trindade do Sul	1
Total	13

Item	Qtd	Un	Especificação
03	15	Un	**ITEM 03 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (C)** **1. CARACTERÍSTICAS GERAIS** 1.1. Escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova, ano de fabricação e modelo 2026 ou superior, sem utilização operacional anterior, admitidas apenas horas técnicas decorrentes de testes, movimentação logística e preparação para entrega; 1.2. Peso operacional mínimo de 22.000 kg; 1.3. Equipamento completo, montado e em condições imediatas de operação, com todos os componentes, dispositivos, acessórios e opcionais necessários ao atendimento das especificações; 1.4. Todos os requisitos técnicos deverão corresponder à mesma marca, modelo, versão e configuração efetivamente ofertados, não sendo admitida a combinação de características pertencentes a configurações distintas. **2. MOTOR E EMISSÕES** 2.1. Motor a diesel, turboalimentado; 2.2. No mínimo, 06 (seis) cilindros; 2.3. Potência mínima de 148 HP, conforme valor oficialmente declarado pelo fabricante, devendo ser identificado o respectivo critério de medição; 2.4. Atendimento à legislação vigente aplicável quanto às emissões de poluentes. **3. MATERIAL RODANTE** 3.1. No mínimo, 49 (quarenta e nove) sapatas de cada lado; 3.2. Largura mínima das sapatas de 600 mm; 3.3. No mínimo, 08 (oito) roletes inferiores por lado; 3.4. No mínimo, 02 (dois) roletes superiores por lado; 3.5. Comprimento total do material rodante de, no mínimo, 4.440 mm. **4. LANÇA, BRAÇO, CAÇAMBA E CAPACIDADE DE ESCAVAÇÃO** 4.1. Caçamba com capacidade mínima de 1,20 m³, equipada com dentes; 4.2. Lança com comprimento mínimo de 5.600 mm; 4.3. Braço com comprimento mínimo de 2.900 mm; 4.4. Profundidade máxima de escavação de, no mínimo, 6.500 mm. **5. SISTEMA HIDRÁULICO E FORÇAS OPERACIONAIS** 5.1. Vazão máxima combinada das bombas hidráulicas principais de, no mínimo, 420 L/min; 5.2. Força de escavação da caçamba de, no mínimo, 14.000 kgf, admitida comprovação em unidade equivalente; 5.3. Força de tração de, no mínimo, 18.000 kgf, admitida comprovação em kN ou unidade equivalente; 5.4. Força de escavação do braço de, no mínimo, 10.000 kgf, admitida comprovação em unidade equivalente; 5.5. No mínimo, 03 (três) modos selecionáveis de operação ou potência. **6. COMBUSTÍVEL E REABASTECIMENTO** 6.1. Tanque de combustível com capacidade mínima de 400 litros; 6.2. Bomba auxiliar elétrica para reabastecimento de combustível, instalada e operacional. **7. DIMENSÕES PARA TRANSPORTE** 7.1. Comprimento total máximo para transporte de 9.650 mm; 7.2. Largura total máxima para transporte de 3.100 mm; 7.3. Altura máxima até o topo da cabine de 3.100 mm. **8. CABINE E SEGURANÇA OPERACIONAL** 8.1. Cabine fechada com ar-condicionado; 8.2. Estrutura de proteção ROPS e FOPS/OPG ou solução tecnicamente equivalente; 8.3. Assento ergonômico e ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança; 8.4. Rádio AM/FM ou sistema de áudio integrado equivalente; 8.5. Sinalizador rotativo (giroflex); 8.6. Sistema de iluminação de trabalho adequado à operação em condições de baixa luminosidade; 8.7. Buzina; 8.8. Alarme sonoro de deslocamento; 8.9. Limpador de para-brisa. **9. TELEMETRIA E MONITORAMENTO REMOTO** 9.1. Sistema de telemetria e monitoramento remoto, original do fabricante ou solução compatível instalada por empresa especializada;

			9.2. O sistema deverá ser entregue ativado e disponível por, no mínimo, 12 (doze) meses, sem custo adicional para a Administração; 9.3. A solução não poderá interferir nos sistemas eletrônicos do equipamento nem acarretar prejuízo ou perda da garantia. **10. MANUAIS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** 10.1. O equipamento deverá ser entregue acompanhado dos manuais de operação e manutenção, documentação técnica, termo de garantia, documentos de origem e demais documentos necessários ao seu recebimento e utilização; 10.2. Os manuais e a documentação de operação e manutenção deverão ser fornecidos em língua portuguesa ou acompanhados de versão ou tradução para a língua portuguesa. **11. COMPROVAÇÃO TÉCNICA DA CONFIGURAÇÃO OFERTADA** 11.1. O atendimento às especificações deverá ser comprovado mediante catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante ou outra documentação técnica oficial e idônea; 11.2. Todos os parâmetros técnicos deverão corresponder à mesma marca, modelo, versão e configuração efetivamente ofertados; 11.3. Não será admitida a combinação de dados pertencentes a braços, lanças, sapatas, caçambas, contrapesos ou versões distintas para demonstrar atendimento artificial aos requisitos; 11.4. Equipamentos opcionais poderão ser utilizados para atendimento das exigências quando compatíveis com o modelo ofertado e integrantes da máquina entregue, instalados, operacionais e sem custo adicional posterior. **12. GARANTIA** 12.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do equipamento, assegurando período efetivo de cobertura à Administração; 12.2. Caso a garantia do fabricante tenha termo inicial anterior ao recebimento definitivo, caberá à contratada complementar o período necessário para assegurar os 12 (doze) meses integrais após o recebimento; 12.3. Durante a cobertura, os reparos abrangidos deverão ocorrer sem ônus adicional à Administração. **13. EXIGÊNCIAS LEGAIS** 13.1. O equipamento deverá atender à legislação e às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização no território nacional; 13.2. Não será exigida a apresentação de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT para a escavadeira hidráulica sobre esteiras quando a configuração contratada não for destinada a registro ou à circulação autônoma em via pública. **EQUIPAMENTOS DE REFERÊNCIA** Para fins exclusivamente referenciais de padrão de desempenho e verificação da disponibilidade de soluções no mercado: LiuGong 922E LC, XCMG XE225BR, New Holland E215C EVO, Case CX220, John Deere 210G LC, Komatsu PC210 LC e Shantui SE215W, ou equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atenda integralmente às especificações mínimas deste item.

Município Consorciado	Quantidade
Novos integrantes ao COMUNORS	4
Comunors	-
Alpestre	1
Engenho Velho	2
Liberato Salzano	2
Gramado dos Loureiros	1
Nova Boa Vista	1
Planalto	1
Pontão	2
Trindade do Sul	1
Total	15

OBS 01: Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e representam os limites máximos previstos para registro, não constituindo obrigação de aquisição integral pelo **COMUNORS** ou pelos Municípios Consorciados. As contratações ocorrerão conforme a

efetiva necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, interesse público e quantitativos registrados, observadas as condições do Edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência. Os quantitativos servirão também de referência para os limites aplicáveis às eventuais adesões à Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução **COMUNORS nº 033/2026.**

OBS 02: As especificações técnicas foram definidas com fundamento no Estudo Técnico Preliminar e no levantamento de mercado, mediante parâmetros objetivos e necessários ao atendimento da demanda, sem vinculação a marca, fabricante ou modelo específico. As marcas, modelos e catálogos utilizados no planejamento possuem caráter exclusivamente referencial, sendo admitidos equipamentos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas. Todos os parâmetros técnicos deverão corresponder à mesma marca, modelo, versão e configuração efetivamente ofertados, vedada a combinação de características de configurações distintas para comprovação do atendimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

A contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar aos municípios integrantes do **COMUNORS – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul** equipamentos adequados à execução de serviços públicos de infraestrutura urbana e rural, especialmente escavação, movimentação e carregamento de materiais, manutenção e conservação de estradas e vias, drenagem, abertura de valas, limpeza de áreas, execução de açudes e demais atividades compatíveis com a utilização de escavadeiras hidráulicas.

Conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, a necessidade é comum aos municípios consorciados, embora as condições concretas de utilização sejam distintas quanto à extensão territorial, relevo, características do solo, redes viárias, natureza das obras e intensidade de utilização dos equipamentos. Em razão dessas diferenças, a solução foi estruturada em diferentes categorias de escavadeiras hidráulicas, permitindo que cada ente adquira equipamento compatível com sua efetiva necessidade operacional.

A realização da contratação de forma compartilhada, por intermédio do **COMUNORS**, possibilita a centralização e racionalização do procedimento licitatório, a padronização do planejamento, a ampliação da competitividade e a obtenção de condições potencialmente mais vantajosas em decorrência da escala da contratação.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução **COMUNORS nº 033/2026**, mostra-se adequada considerando que as aquisições poderão ocorrer em momentos e quantitativos distintos, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária de cada participante, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Caberá ao **COMUNORS**, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conduzir o procedimento licitatório, formalizar e gerenciar a Ata de Registro de Preços, enquanto cada município participante permanecerá responsável pelas obrigações orçamentárias, contratuais, de gestão e fiscalização relativas às suas próprias aquisições.

A disponibilidade orçamentária será comprovada pelo respectivo ente contratante por ocasião de cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços, não sendo exigida reserva orçamentária prévia para a totalidade dos quantitativos registrados

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na **futura e eventual aquisição de escavadeiras hidráulicas novas, divididas em três itens – Tipos A, B e C**, com características técnicas distintas e adequadas às diferentes necessidades operacionais dos municípios consorciados, incluindo garantia, assistência técnica durante o período de cobertura, manuais, documentação técnica, acessórios e demais equipamentos previstos nas especificações deste Termo de Referência.

Por se tratarem de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, os equipamentos enquadram-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, observada a Resolução **COMUNORS nº 033/2026**, que estabelece a utilização obrigatória do pregão para aquisição de bens e serviços comuns e a realização preferencial das licitações na forma eletrônica.

A contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 77 e seguintes da Resolução **COMUNORS nº 033/2026**, considerando que as aquisições poderão ocorrer em momentos e quantitativos distintos, de acordo com a efetiva necessidade e a disponibilidade orçamentária dos municípios participantes. O SRP mostra-se especialmente adequado quando for conveniente o atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser efetivamente demandado.

A **adjudicação será realizada por item**, permitindo que fornecedores distintos sejam vencedores das diferentes categorias de escavadeiras, ampliando a competitividade e evitando vinculação desnecessária entre equipamentos tecnicamente independentes.

As eventuais adesões à **Ata de Registro de Preços** por órgãos ou entidades não participantes deverão observar o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, os arts. 103 a 106 da Resolução COMUNORS nº 033/2026 e as condições estabelecidas no Edital e na respectiva Ata. Quando aplicável, a adesão sujeitar-se-á ao preço público ou tarifa prevista em **resolução específica do COMUNORS vigente à época da adesão**.

A aquisição de equipamentos próprios foi definida no **Estudo Técnico Preliminar** como solução adequada às necessidades identificadas, por proporcionar maior autonomia administrativa, disponibilidade dos equipamentos, maior agilidade no atendimento das demandas e melhor controle da frota pública, especialmente diante da natureza contínua e recorrente dos serviços de infraestrutura urbana e rural executados pelos municípios consorciados.

4. DA HABILITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Regras gerais para apresentação dos documentos

A habilitação compreenderá as dimensões jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 44 da Resolução **COMUNORS nº 033/2026**, devendo as exigências limitar-se àquelas necessárias e proporcionais à execução do objeto.

Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas, e deverão estar válidos na data de sua apresentação.

Os documentos poderão ser apresentados em meio eletrônico, por original, cópia ou outro meio expressamente admitido pela Administração, podendo ser realizadas consultas a sistemas e sítios eletrônicos oficiais para verificação de sua autenticidade e regularidade.

Na hipótese de dúvida quanto à autenticidade ou integridade dos documentos, poderão ser realizadas diligências, observado o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para complementação de informações relativas a documentos já apresentados ou para apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

Os documentos deverão ser apresentados em nome do licitante, observado o CNPJ da unidade empresarial participante do certame, admitindo-se documentos emitidos de forma centralizada em nome da matriz quando, por sua natureza ou pela legislação aplicável, abrangerem também as respectivas filiais.

A habilitação jurídica será comprovada mediante documentação suficiente para demonstrar a existência jurídica do licitante e os poderes de representação de seus responsáveis, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante os documentos pertinentes previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme aplicável, inscrição no CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa ao FGTS, regularidade perante a Justiça do Trabalho e cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Quando admitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, serão aceitos documentos equivalentes, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital.

4.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

a) no mínimo **02 (dois) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior satisfatória no fornecimento de máquinas, equipamentos pesados ou bens de características e complexidade compatíveis com o objeto licitado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado, quando apresentados em cópia, deverão ter sua autenticidade comprovada mediante autenticação em cartório, admitindo-se, alternativamente, a autenticação perante agente da Administração, mediante apresentação do documento original, ou declaração de autenticidade subscrita por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

a.2) O atestado deverá conter elementos suficientes para identificação do emitente e do licitante, descrição do objeto anteriormente fornecido e informações que permitam verificar sua compatibilidade com o objeto desta licitação.

a.3) Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da experiência exigida, quando necessário.

a.4) O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, comprovantes de entrega ou outros documentos relacionados ao fornecimento declarado, observado o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO

a) Para fins de julgamento e aceitação da proposta, o licitante provisoriamente vencedor deverá identificar claramente a **marca, modelo, versão e configuração** do equipamento ofertado e apresentar documentação técnica idônea suficiente para comprovar o atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Serão admitidos catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações ou documentos oficiais do fabricante, devendo todos os parâmetros técnicos utilizados para comprovação corresponder à **mesma configuração efetivamente ofertada**, vedada a combinação de características pertencentes a versões ou configurações distintas.

c) Quando determinado componente ou acessório necessário ao atendimento das especificações for opcional ou instalado por terceiro especializado, sua utilização será dmitida desde que seja tecnicamente compatível com o equipamento, integre a proposta, seja entregue instalado e em pleno funcionamento e não implique perda ou redução da garantia.

d) As estruturas de proteção **ROPS, FOPS/OPG ou equivalentes** deverão ser comprovadas mediante documentação técnica oficial ou outro documento idôneo que identifique a norma ou o padrão técnico aplicável.

e) Não será exigida a apresentação de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, considerando a natureza e a forma de utilização das escavadeiras hidráulicas sobre esteiras, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de habilitação econômico-financeira, serão exigidos:

a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável.

b)Para pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos contábeis ficarão limitados aos exercícios já exigíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma legal.

c) C**ertidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do respectivo prazo de validade ou, quando o documento não estabelecer prazo próprio, dentro do período definido no Edital.

d) Comprovação de **patrimônio líquido mínimo correspondente a 2% (dois por cento)** do valor total estimado do item para o qual o licitante tenha sido declarado provisoriamente vencedor.

e) Caso o licitante seja provisoriamente vencedor de mais de um item, o percentual será calculado sobre a soma dos valores estimados dos respectivos itens.

f) A exigência de patrimônio líquido mínimo fundamenta-se no valor dos equipamentos e nas obrigações decorrentes do fornecimento, entrega, garantia e assistência técnica, adotando-se percentual moderado e inferior ao limite máximo previsto no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a aferir capacidade econômico-financeira sem impor restrição desproporcional à competitividade. A própria lógica do ETP determina que, havendo essa exigência, ela seja vinculada ao valor do item ou dos itens efetivamente adjudicados, e não ao valor global máximo da Ata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)

As contratações decorrentes da **Ata de Registro de Preços – ARP** serão formalizadas pelo respectivo órgão ou entidade participante mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução **COMUNORS nº 033/2026**, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

Após a formalização da contratação e a emissão da respectiva autorização de fornecimento, a contratada deverá entregar o(s) equipamento(s) **diretamente no município consorciado que efetivar a aquisição, no endereço por ele indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas e comprovadamente não imputáveis à contratada, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido e desde que previamente aceita pela Administração contratante, com a devida formalização nos autos.

Os equipamentos deverão ser entregues **novos, sem utilização operacional anterior**, admitidas exclusivamente as horas técnicas indispensáveis aos procedimentos de fabricação, testes, movimentação, carregamento, transporte, preparação, inspeção e entrega, desde que preservada a condição de equipamento novo.

A entrega deverá compreender o equipamento completo, montado, configurado e em condições imediatas de operação, contendo todos os componentes, acessórios, itens de série e opcionais necessários ao atendimento das especificações técnicas da configuração efetivamente ofertada.

Deverão acompanhar cada equipamento a documentação fiscal, os manuais de operação e manutenção em língua portuguesa ou acompanhados de versão em português, o termo de garantia, os documentos de identificação e origem da máquina e os demais documentos técnicos necessários ao seu recebimento, utilização e manutenção. Os manuais poderão ser disponibilizados em meio físico ou digital, desde que assegurado acesso regular ao respectivo conteúdo durante a vida útil do equipamento.

A configuração efetivamente entregue deverá corresponder à **mesma marca, modelo, versão e configuração apresentada e comprovada durante o procedimento licitatório**, inclusive quanto aos componentes e opcionais utilizados para atendimento das especificações, não sendo admitida a utilização de características pertencentes a configurações distintas para comprovação ou execução do objeto.

O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 64 da Resolução **COMUNORS nº 033/2026**, compreendendo o recebimento provisório e o definitivo, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

O **recebimento provisório** ocorrerá por ocasião da entrega, para fins de conferência inicial do equipamento e da documentação apresentada, não implicando aceitação definitiva do objeto.

O **recebimento definitivo** somente será realizado após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações técnicas, a proposta vencedora e a configuração ofertada, mediante análise documental, conferência dos acessórios, sistemas de segurança e funcionalidades e, quando necessário, realização de testes de funcionamento. Eventuais desconformidades deverão ser formalmente registradas e sanadas pela contratada antes do recebimento definitivo.

A contratada permanecerá responsável pela **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo de cada equipamento, devendo assegurar, sem ônus adicional ao município adquirente, as intervenções abrangidas pela garantia, inclusive mão de obra, reparos, substituição de peças ou componentes e demais providências necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

Caso a garantia comercial do fabricante tenha início em momento anterior ao recebimento definitivo ou esteja sujeita a limite de horas que resulte em período de cobertura inferior ao mínimo estabelecido, caberá à contratada assegurar, às suas expensas, **12 (doze) meses integrais de cobertura a partir do recebimento definitivo**.

A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada por estrutura própria da contratada ou por terceiros por ela indicados, em condições compatíveis com a localização dos municípios consorciados, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

A gestão e a fiscalização de cada contratação decorrente da **Ata de Registro de Preços – ARP** serão exercidas pelo respectivo órgão ou entidade contratante, mediante designação formal de gestor e de um ou mais fiscais, ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução **COMUNORS nº 033/2026.**

Compete ao **gestor da contratação** coordenar os atos administrativos relacionados à execução contratual, inclusive aqueles relativos a alterações, pagamentos, aplicação de medidas administrativas e encerramento da contratação, observadas as competências legalmente estabelecidas.

Compete ao **fiscal da contratação** acompanhar a execução do objeto, registrar as ocorrências verificadas, conferir o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e no instrumento de contratação, bem como determinar, dentro de sua competência, as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades.

As situações que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das providências cabíveis.

Sempre que necessário, a gestão e a fiscalização poderão ser auxiliadas por servidores ou equipe técnica com conhecimento compatível com o objeto, especialmente para conferência das especificações, acessórios, sistemas de segurança, documentação técnica e funcionamento dos equipamentos.

O **COMUNORS**, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas atribuições relativas ao gerenciamento da ARP, inclusive controle dos quantitativos, saldos, remanejamentos, adesões, prorrogações e demais atos de sua competência, sem prejuízo das responsabilidades contratuais, orçamentárias e fiscalizatórias dos respectivos órgãos e entidades participantes.

A gestão e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, conformidade, entrega, garantia e assistência técnica dos equipamentos fornecidos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

Para fins de medição, será considerada a quantidade de equipamentos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pelo respectivo ente contratante, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e no instrumento de contratação.

O pagamento será realizado pelo **Município Consorciado ou pelo COMUNORS, quando este figurar como contratante**, após o recebimento definitivo do equipamento, a regular liquidação da despesa e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável competente.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do ente que efetivamente realizar a contratação e conter, quando aplicável, a indicação do número do processo administrativo, do Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços, da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente e do respectivo item contratado.

Nas aquisições realizadas diretamente pelos Municípios Consorciados, **não será admitida a emissão da Nota Fiscal/Fatura em nome do COMUNORS**, devendo o documento fiscal ser emitido em nome do respectivo Município contratante.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do equipamento e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura regularmente emitida, desde que concluída a liquidação da despesa e inexistam pendências imputáveis à contratada.

Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções ou sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a regularização, passando o prazo para pagamento a ser contado após a correção e a apresentação da documentação regular, sem ônus adicional para a Administração.

Quando a aquisição for custeada, total ou parcialmente, com recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, transferências especiais ou outros instrumentos congêneres, deverão ser observadas as regras, condições e procedimentos específicos

da respectiva fonte de recursos, **sem prejuízo das obrigações assumidas pelo ente contratante perante a contratada**.

Os pagamentos observarão a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica legalmente aplicável.
Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, eventual atualização monetária e demais encargos observarão os critérios estabelecidos no Edital e no instrumento de contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, considerando que o objeto se enquadra como bem comum, cujos padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A adjudicação será realizada de forma individualizada para cada item, correspondente às Escavadeiras Hidráulicas dos Tipos A, B e C, permitindo que fornecedores distintos sejam vencedores dos respectivos itens e ampliando a competitividade do certame.

A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução **COMUNORS nº 033/2026**, possibilitando futuras aquisições conforme as necessidades efetivas e a disponibilidade orçamentária dos órgãos e entidades participantes.

A adoção do SRP mostra-se adequada especialmente em razão da possibilidade de atendimento a mais de um órgão ou entidade e da impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato que será efetivamente adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A proposta somente será considerada aceitável quando o equipamento ofertado atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o licitante comprovar a conformidade da marca, modelo, versão e configuração ofertados mediante a documentação técnica exigida.

O licitante deverá ainda comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, observadas as exigências necessárias e proporcionais à execução do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada na fase de planejamento, conforme detalhado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que integra o processo administrativo.

Foram apurados os seguintes preços médios unitários: **R$ 591.388,89** para a Escavadeira Hidráulica Tipo A, **R$ 701.696,03** para a Escavadeira Hidráulica Tipo B e **R$ 856.274,44** para a Escavadeira Hidráulica Tipo C.

Considerando os quantitativos máximos previstos neste **Termo de Referência**, o valor total estimado da contratação é de **R$ 28.471.442,78 (vinte e oito milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).**

Os valores estimados representam os limites de referência para o procedimento licitatório e para a análise da aceitabilidade das propostas, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços – SRP**, as aquisições ocorrerão conforme a efetiva necessidade dos órgãos e entidades participantes, os quantitativos registrados e a respectiva disponibilidade orçamentária.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na **Ata de Registro de Preços – ARP** correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do respectivo Município Consorciado ou do **COMUNORS**, quando este figurar como contratante, observadas as respectivas previsões orçamentárias, disponibilidade financeira e demais requisitos aplicáveis à execução da despesa pública.

A indicação da disponibilidade orçamentária será exigida por ocasião da formalização de **cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços**, não sendo necessária reserva orçamentária prévia para a totalidade dos quantitativos registrados.

Caberá a cada ente contratante providenciar a respectiva dotação orçamentária, emissão do empenho, liquidação e pagamento das despesas correspondentes aos equipamentos efetivamente adquiridos.

O **COMUNORS**, na condição de órgão gerenciador da **Ata de Registro de Preços**, será responsável pela condução do procedimento licitatório e pelo gerenciamento da ARP, **não assumindo obrigação financeira pelas aquisições realizadas diretamente pelos Municípios participantes**, salvo quando o próprio Consórcio figurar como contratante ou houver instrumento jurídico específico que estabeleça responsabilidade diversa.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

Constituem obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação:

a) assinar a **Ata de Registro de Preços – ARP** no prazo e nas condições estabelecidas no Edital;

b) manter o compromisso de fornecimento dos equipamentos registrados durante a vigência da ARP, observadas as condições, preços, quantitativos e demais disposições estabelecidas no procedimento licitatório;

c) efetuar a entrega dos equipamentos nos locais indicados pelos respectivos entes contratantes, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

d) entregar os equipamentos **novos, sem utilização operacional anterior**, admitidas apenas as horas técnicas indispensáveis aos procedimentos de fabricação, testes, movimentação, transporte, preparação, inspeção e entrega, devidamente montados, configurados e em perfeitas condições de funcionamento;

e) assegurar que o equipamento entregue corresponda integralmente à **marca, modelo, versão e configuração efetivamente ofertados e aprovados no procedimento licitatório**, incluindo os componentes, acessórios e opcionais considerados para comprovação das especificações técnicas;

f) entregar os equipamentos acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa ou acompanhados de versão em português, termo de garantia, documentos de identificação e origem da máquina e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência e no Edital;

g) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos incidentes sobre o fornecimento;

h) responsabilizar-se pela correção das desconformidades verificadas no equipamento entregue, promovendo, às suas expensas, a substituição, reparação ou correção necessária, no prazo estabelecido pelo ente contratante;

i) assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo de cada equipamento, abrangendo os defeitos de fabricação, montagem e funcionamento cobertos pela garantia, sem ônus adicional ao ente contratante;

j) caso a garantia comercial do fabricante tenha início em momento anterior ao recebimento definitivo ou esteja sujeita a limite de horas que resulte em período inferior ao mínimo exigido, assegurar, às suas expensas, **12 (doze) meses integrais de cobertura a partir do recebimento definitivo**;

k) durante o período de garantia, assegurar assistência técnica adequada, por estrutura própria ou de terceiros, responsabilizando-se pela mão de obra, reparos, substituição de peças ou componentes e demais providências abrangidas pela garantia;

l) assegurar o funcionamento, pelo período mínimo previsto neste Termo de Referência, dos sistemas de telemetria exigidos para o respectivo equipamento, incluindo, quando necessários, licenças, assinaturas, conectividade, módulos, credenciais ou recursos indispensáveis ao seu funcionamento, sem custo adicional ao ente adquirente;

m) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na medida em que forem aplicáveis à respectiva obrigação;

n) comunicar imediatamente ao **COMUNORS** e ao ente contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

o) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **COMUNORS** ou pelo ente contratante e permitir as verificações necessárias à comprovação da conformidade dos equipamentos fornecidos;

p) responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do fornecimento, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no Edital e no instrumento de contratação;

q) cumprir a legislação e as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte, entrega e utilização dos equipamentos objeto da contratação.

12. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES CONTRATANTES

12.1. OBRIGAÇÕES DO COMUNORS, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **COMUNORS**, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

a) formalizar, divulgar e gerenciar a Ata de Registro de Preços e o respectivo cadastro de reserva, quando houver;

b) controlar os quantitativos registrados e os respectivos saldos disponíveis;

c) gerenciar os remanejamentos, as adesões de órgãos ou entidades não participantes e as alterações ou atualizações dos preços registrados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

d) acompanhar as informações relativas às contratações realizadas pelos órgãos e entidades participantes, promovendo a atualização dos saldos da Ata;

e) solicitar aos participantes, quando necessário, informações e documentos relativos às contratações realizadas com fundamento na **ARP**;

f) verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para fins de eventual prorrogação da Ata;

g) praticar os atos de alteração, cancelamento de registros e demais providências relacionadas ao gerenciamento da **ARP**, assegurado o devido processo quando cabível;

h) exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução **COMUNORS nº 033/2026**, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

i) o gerenciamento da **ARP** pelo **COMUNORS não transfere ao Consórcio as responsabilidades orçamentárias, contratuais, de recebimento, pagamento, fiscalização ou aplicação de sanções relativas às contratações realizadas diretamente pelos Municípios participantes**, salvo quando o próprio COMUNORS figurar como contratante ou houver delegação válida e expressa.

12.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE

Compete ao Município participante ou ao **COMUNORS**, quando este figurar como contratante:

a) verificar, antes da formalização da contratação, a existência de saldo disponível na Ata de Registro de Preços e a respectiva disponibilidade orçamentária;

b) formalizar a contratação mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil admitido pela legislação;

c) emitir a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente e indicar o local em que deverá ser realizada a entrega do equipamento;

d) designar formalmente o gestor e o fiscal responsáveis pelo acompanhamento da contratação;

e) receber provisoriamente o equipamento e verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no respectivo instrumento de contratação;

f) realizar o recebimento definitivo somente após a verificação da conformidade do equipamento, de seus acessórios, sistemas de segurança, funcionalidades, manuais, documentos técnicos e termo de garantia;

g) comunicar formalmente à contratada as imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas, estabelecendo prazo para sua correção, reparação ou substituição;

h) rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas na contratação;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

j) efetuar a liquidação e o pagamento das despesas relativas aos equipamentos efetivamente adquiridos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;

k) aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em decorrência de descumprimentos relacionados à sua própria contratação, observadas as competências legalmente estabelecidas;

l) prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

m) comunicar ao **COMUNORS** as contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços, informando os dados necessários à atualização dos quantitativos e saldos registrados, na forma estabelecida pelo órgão gerenciador;

n) comunicar ao **COMUNORS** os fatos relevantes relacionados à execução da contratação que possam repercutir no gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS/CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando as justificativas, análises e conclusões constantes do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se **necessária, tecnicamente viável e adequada ao atendimento das demandas dos Municípios Consorciados**, mediante a futura e eventual aquisição de escavadeiras hidráulicas novas, dos Tipos A, B e C.

A realização do procedimento licitatório mediante **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item** e utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, mostra-se compatível com a natureza do objeto e com as características da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivas e a disponibilidade orçamentária dos órgãos e entidades participantes.

A estruturação da contratação em itens distintos possibilita o atendimento das diferentes necessidades operacionais dos Municípios participantes e favorece a ampliação da competitividade, sem vinculação entre categorias de equipamentos tecnicamente independentes.

Assim, considera-se **adequada e viável a realização do procedimento licitatório**, observadas as especificações, condições, obrigações e demais requisitos estabelecidos neste **Termo de Referência**, no Edital e na legislação aplicável.

Trindade do Sul/RS, 21 de setembro de 2026.

ANDRÉ RICARDO DALLAGNOL
Secretário Executivo COMUNORS

Viabilidade declarada pela autoridade superior

CRISTIANO GNOATTO
Presidente Comunors

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 – ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR	Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – **COMUNORS.**
CNPJ	42.786.868/0001-09
PREGÃO ELETRÔNICO	005/2026
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos pesados destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao **COMUNORS**.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, de um lado, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL - COMUNORS**, Consórcio Público constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrante da Administração Indireta dos entes consorciados, inscrito no CNPJ sob nº 42.786.868/0001-09, com sede na Av. Primavera, nº 670, Bairro Centro, Trindade do Sul/RS, CEP 99.615-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **CRISTIANO GNOATTO**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa abaixo identificada, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 033/2026 do **COMUNORS**, do Edital, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.

FORNECEDOR REGISTRADO	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de escavadeiras hidráulicas sobre esteiras, novas, sem utilização operacional anterior, dos Tipos A, B e C, destinadas ao atendimento dos municípios consorciados ao **COMUNORS.**

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado, os documentos técnicos da configuração ofertada e os demais documentos integrantes do processo.

Item	Equipamento	Unidade	Quantitativo máximo
01	Escavadeira Hidráulica Tipo A	un.	11
02	Escavadeira Hidráulica Tipo B	un.	13
03	Escavadeira Hidráulica Tipo C	un.	15

1.3. Os preços, marcas, modelos, versões/configurações e fornecedores registrados serão os constantes do quadro abaixo, conforme resultado homologado:

Item	Marca/Modelo/Versão	Qtd.	Valor unitário	Valor total	Fornecedor
01					
02					
03					

1.4. Os quantitativos registrados são estimativos e representam limites máximos de contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.**

2.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições do Edital, desta Ata, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 033/2026 do **COMUNORS**.

2.3. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo antes do término da vigência da Ata.

2.4. A avaliação da vantajosidade para fins de prorrogação considerará pesquisa de mercado atualizada, desempenho do fornecedor, permanência da necessidade administrativa e demais elementos relevantes.

2.5. Ocorrendo a prorrogação da vigência, os quantitativos dos itens efetivamente prorrogados poderão ser renovados para o novo período de vigência, restabelecendo-se até o limite dos quantitativos originalmente registrados para cada item, conforme previsão constante da fase de planejamento, do Edital e desta Ata.

2.6. O saldo não utilizado ou não contratado durante o primeiro período de vigência não será acumulado com os quantitativos renovados para o período subsequente.

2.7. Antes da prorrogação, o **COMUNORS** poderá reconfirmar a necessidade dos órgãos e entidades participantes, podendo renovar os quantitativos em montante inferior ao originalmente registrado, desde que respeitado o limite máximo da licitação e formalizada a respectiva distribuição.

2.8. A renovação poderá abranger apenas determinados itens, mediante decisão motivada e demonstração da vantajosidade dos preços correspondentes.

2.9. A prorrogação com renovação dos quantitativos dependerá, cumulativamente:

I - de previsão na fase de planejamento da contratação;

II - de previsão expressa no Edital e nesta Ata;

III - da comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

IV - da anuência do fornecedor registrado;

V - da formalização por termo aditivo dentro do prazo de vigência da Ata; e

VI - da manutenção das demais condições essenciais da Ata, ressalvadas as alterações legalmente admitidas.

2.10. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos estabelecidos nesta Ata durante cada período de vigência, sem prejuízo da renovação prevista nesta cláusula por ocasião da prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, admitida prorrogação por igual período mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo **COMUNORS**.

3.2. A assinatura da Ata será realizada preferencialmente por meio eletrônico.

3.3. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar a Ata no prazo estabelecido, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as regras estabelecidas no Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.4. Após a homologação, serão registrados nesta Ata os preços e quantitativos do adjudicatário e, em anexo, será formado o cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto em condições iguais às do adjudicatário e pelos licitantes que mantiverem suas propostas originais, na forma estabelecida no Edital.

3.5. A ordem de classificação do cadastro de reserva será observada nas futuras convocações.

3.6. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva poderá ocorrer quando necessária sua convocação, observadas as condições do Edital e da legislação aplicável.

3.7. O preço registrado e os fornecedores permanecerão divulgados no **PNCP** durante a vigência desta Ata.

3.8. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o **COMUNORS** ou os órgãos e entidades participantes a realizar as contratações, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas conforme as necessidades dos órgãos e entidades contratantes e serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.

4.2. Cada Município, órgão ou entidade que realizar contratação decorrente desta Ata será responsável por seus respectivos atos de contratação, dotação orçamentária, empenho, recebimento, fiscalização, liquidação e pagamento.

4.3. O **COMUNORS** atuará como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços e não assumirá obrigação financeira decorrente das aquisições realizadas diretamente pelos Municípios ou demais órgãos e entidades, salvo quando o próprio **COMUNORS** figurar como contratante.

4.4. A contratação deverá ser formalizada durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O contrato ou instrumento equivalente decorrente desta Ata possuirá vigência própria, definida de acordo com a legislação aplicável e com as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, podendo, quando legalmente admitido, ultrapassar o período de vigência da Ata, desde que formalizado durante sua validade.

CLÁUSULA QUINTA - DO REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS

5.1. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo **COMUNORS** entre os órgãos e entidades participantes e de participante para não participante, observadas a Resolução nº 033/2026 do **COMUNORS**, a legislação aplicável e as condições previstas no Edital.

5.2. O remanejamento que importar redução do quantitativo destinado a órgão ou entidade participante dependerá de sua prévia anuência.

5.3. O fornecedor registrado poderá optar por aceitar ou não o fornecimento decorrente de remanejamento quando a alteração implicar atendimento a órgão ou localidade diversa daquela originalmente considerada, sem prejuízo das condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Durante a vigência desta Ata, poderão aderir, na condição de não participantes, órgãos e entidades da Administração Pública municipal, desde que o Sistema de Registro de Preços tenha sido formalizado mediante licitação e sejam atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

6.2. A adesão dependerá, cumulativamente:

I - de justificativa da vantagem da adesão, inclusive diante de risco de desabastecimento ou descontinuidade, quando pertinente;

II - de demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III - de consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado; e

IV - de autorização do **COMUNORS**, na condição de órgão gerenciador.

6.3. A autorização do **COMUNORS** será posterior à manifestação de aceitação do fornecedor e considerará a capacidade de atendimento das obrigações já assumidas com o órgão gerenciador e com os participantes.

6.4. O fornecedor poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente de adesão, desde que sua decisão não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.5. As contratações decorrentes de adesão observarão os seguintes limites:

I - por órgão ou entidade aderente, até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e participantes; e

II - no total de todas as adesões, até o dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de aderentes.

6.6. Quando a aplicação do limite percentual previsto no inciso I resultar em número fracionário de unidades indivisíveis, será considerado o número inteiro imediatamente inferior, de modo a não ultrapassar o limite legal.

6.7. Eventuais exceções legalmente previstas aos limites de adesão somente serão aplicadas quando presentes todos os respectivos requisitos específicos.

6.8. Após a autorização do **COMUNORS**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

6.9. O prazo previsto no item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa aceita pelo **COMUNORS**, desde que a contratação seja efetivada dentro da vigência da Ata.

6.10. A adesão poderá sujeitar-se ao pagamento de preço público ou tarifa prevista em resolução específica do **COMUNORS,** quando vigente e aplicável, inclusive quanto às respectivas hipóteses de isenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

7.1. Após a formalização da contratação e a emissão da respectiva autorização de fornecimento, o fornecedor deverá realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da solicitação formal do ente contratante.

7.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e não imputáveis ao fornecedor, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que previamente autorizado pela Administração contratante e formalizado no processo administrativo.

7.3. Os equipamentos serão entregues no Município ou local indicado pelo respectivo órgão ou entidade contratante.

7.4. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior e, quando expressamente previsto na especificação do respectivo item, zero hora, correspondentes ao ano/modelo exigido no Termo de Referência, devidamente montados, testados e em perfeitas condições de funcionamento.

7.5. A entrega deverá compreender todos os acessórios, componentes, implementos, equipamentos obrigatórios e itens necessários ao atendimento integral das especificações técnicas, ainda que classificados pelo fabricante como opcionais, quando sua presença for necessária ao atendimento do objeto.

7.6. Os equipamentos deverão ser acompanhados de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, catálogo de peças e demais documentos técnicos e legais previstos no Edital e no Termo de Referência.

7.7. O objeto será recebido provisoriamente e, após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, definitivamente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.8. O equipamento que apresentar defeito, avaria, irregularidade documental ou desconformidade com a proposta, o Edital ou o Termo de Referência será recusado, devendo o fornecedor substituí-lo, repará-lo ou corrigi-lo, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração contratante.

7.9. Todas as despesas de transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega correrão por conta do fornecedor.

7.10. A garantia observará as condições específicas previstas para cada item no Termo de Referência e será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do respectivo equipamento.

7.11. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá prestar assistência técnica e promover os reparos, substituições de peças, componentes e demais providências cobertas pela garantia, sem custos adicionais para a Administração, conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem os custos dos bens registrados, nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alteração de tributos ou encargos e demais situações previstas na legislação, no Edital e nesta Ata.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o **COMUNORS** convocará o fornecedor para negociar sua redução.

8.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso quanto ao respectivo item, sem penalidade decorrente exclusivamente dessa recusa, podendo o **COMUNORS** convocar os integrantes do cadastro de reserva.

8.4. Frustrada a negociação, o preço registrado ou a Ata, conforme o caso, poderá ser cancelado, total ou parcialmente, adotando-se as providências necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar fato superveniente que inviabilize o cumprimento das condições originalmente assumidas, poderá requerer a alteração do preço.

8.6. O pedido deverá ser formalizado perante o **COMUNORS** e acompanhado de documentos suficientes à comprovação do fato alegado e de sua repercussão sobre os

custos do objeto, podendo ser apresentados notas fiscais, planilhas de custos, documentos fiscais, comprovantes de variação dos preços de insumos e outros elementos pertinentes.

8.7. Não comprovada a inviabilidade, o pedido será indeferido e o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das condições assumidas, sob pena das consequências previstas nesta Ata, no Edital e na legislação.

8.8. Comprovada alteração relevante das condições de mercado e sua repercussão sobre o preço registrado, este poderá ser atualizado à realidade de mercado, mediante decisão motivada do **COMUNORS**.

8.9. O **COMUNORS** poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover pesquisa de mercado para análise do pedido.

8.10. A apresentação de pedido de alteração de preço não autoriza o fornecedor a suspender ou interromper o cumprimento das obrigações assumidas enquanto não houver decisão administrativa expressa.

8.11. As alterações ou atualizações dos preços serão formalizadas no processo administrativo e refletidas nesta Ata e nos respectivos meios de publicidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS CONTRATANTES E DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do COMUNORS, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) gerenciar esta Ata de Registro de Preços;

b) manter controle dos quantitativos registrados, saldos disponíveis, remanejamentos, adesões, alterações de preços e demais movimentações;

c) convocar os fornecedores e integrantes do cadastro de reserva quando cabível;

d) promover as negociações relativas aos preços registrados;

e) verificar a vantajosidade de eventual prorrogação da Ata;

f) formalizar os atos de prorrogação, alteração e cancelamento de sua competência;

g) autorizar, quando cabível, as adesões de órgãos e entidades não participantes;

h) promover a publicidade dos atos relativos à Ata nos meios legalmente exigidos; e

i) praticar os demais atos de gerenciamento previstos no Edital, nesta Ata e na Resolução nº 033/2026 do **COMUNORS**.

9.2. São obrigações do ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE:

a) emitir o contrato, nota de empenho, autorização de compra, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;

b) receber o objeto nas condições previstas no Edital e no Termo de Referência;

c) verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas, a proposta e a documentação exigida;

d) realizar os recebimentos provisório e definitivo;

e) rejeitar equipamentos entregues em desconformidade;

f) comunicar ao fornecedor as falhas, defeitos, avarias ou irregularidades constatadas;

g) designar gestor e fiscal da respectiva contratação;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor;

i) prestar as informações e documentos necessários à execução da contratação;

j) disponibilizar os documentos de sua responsabilidade necessários a registro ou emplacamento, quando aplicável;

k) efetuar a liquidação da despesa e o pagamento nas condições estabelecidas; e

l) adotar as providências administrativas e sancionatórias de sua competência.

9.3. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

a) assinar esta Ata e os instrumentos decorrentes da contratação nos prazos estabelecidos;

b) realizar a entrega dos equipamentos conforme o Edital, o Termo de Referência, sua proposta e o instrumento de contratação;

c) fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, com ano/modelo e demais características correspondentes às especificações do respectivo item;

d) entregar exatamente a marca, o modelo, a versão e a configuração ofertados e aceitos pela Administração;

e) fornecer todos os acessórios, componentes, implementos e equipamentos necessários ao atendimento integral do objeto;

f) fornecer manuais, catálogos, documentos técnicos e demais documentos legais quando aplicáveis;

g) arcar com todas as despesas necessárias ao integral cumprimento da obrigação, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e encargos incidentes;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, na forma da legislação aplicável;

i) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, equipamentos, peças ou componentes defeituosos ou em desconformidade;

j) arcar com as despesas decorrentes da garantia, assistência técnica, peças, componentes, mão de obra e deslocamentos quando abrangidos pelas condições do Termo de Referência;

k) garantir assistência técnica durante o período de garantia;

l) atender às determinações dos gestores e fiscais relativas à adequada execução da contratação;

m) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer ou retardar o cumprimento das obrigações;

n) manter, durante a vigência desta Ata e durante a execução das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável; e

p) cumprir todas as exigências legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O pagamento será realizado pelo respectivo órgão ou entidade contratante, após o recebimento e aceite definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da entrega e do aceite definitivo do equipamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

10.3. Nas aquisições realizadas diretamente pelos Municípios ou demais entes participantes ou aderentes, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do respectivo ente contratante, sendo vedada sua emissão em nome do **COMUNORS** quando este não figurar como adquirente.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as informações exigidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

10.5. A existência de erro, irregularidade ou informação incompleta na Nota Fiscal/Fatura suspenderá a tramitação do pagamento até a respectiva regularização, sem que o período necessário à correção seja imputado à Administração.

10.6. Nos casos de aquisições vinculadas a convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, serão observadas também as condições específicas decorrentes da fonte dos recursos, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável.

10.7. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou entidade contratante.

10.8. A existência desta Ata, por si só, não implica reserva ou comprometimento de dotação orçamentária pelo **COMUNORS** ou pelos órgãos e entidades participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações administrativas praticadas pelo fornecedor observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o Edital, esta Ata e os respectivos instrumentos de contratação.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.4. As multas observarão os percentuais, critérios e hipóteses estabelecidos no Edital e no respectivo instrumento de contratação.

11.5. A aplicação de sanção será precedida do procedimento administrativo legalmente cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas pelas autoridades competentes e mediante processo de responsabilização, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 033/2026 do **COMUNORS.**

11.7. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros legalmente exigidos, inclusive CEIS e CNEP, quando cabível.

11.8. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Do cancelamento do registro do fornecedor

12.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando este:

a) descumprir as condições desta Ata sem motivo justificado;

b) não retirar nota de empenho, não assinar instrumento contratual ou não aceitar instrumento equivalente no prazo fixado, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter o preço registrado quando legalmente exigível após o indeferimento de pedido de alteração ou atualização do preço; ou

d) sofrer sanção que impeça sua contratação, observados o alcance e o prazo da penalidade.

12.1.2. O cancelamento será motivado e assegurará contraditório e ampla defesa, quando cabíveis.

12.1.3. O cancelamento do registro não afasta a responsabilidade do fornecedor pelas obrigações relativas às contratações formalizadas anteriormente, nem pelas infrações eventualmente praticadas.

12.2. Do cancelamento dos preços registrados

12.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente:

a) por interesse público devidamente justificado;

b) a pedido do fornecedor, em caso fortuito ou força maior devidamente comprovados; ou

c) quando frustradas as negociações destinadas à adequação dos preços às condições de mercado.

12.2.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será previamente convocado para negociar sua redução.

12.2.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço, poderá ser liberado do compromisso quanto ao respectivo item, sem penalidade decorrente exclusivamente dessa recusa, podendo ser convocados os integrantes do cadastro de reserva.

12.2.4. Frustrada a negociação, o **COMUNORS** poderá cancelar o preço registrado ou a Ata, total ou parcialmente, conforme o caso.

12.3. Do pedido de cancelamento pelo fornecedor

12.3.1. O fornecedor poderá requerer o cancelamento do preço registrado quando comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

12.3.2. O pedido deverá ser formal, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória.

12.3.3. A apresentação do pedido não autoriza a interrupção do cumprimento das obrigações enquanto não houver decisão expressa do **COMUNORS**.

12.3.4. Não comprovados os fatos alegados, o pedido será indeferido, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa.

12.4. Da formalização

12.4.1. O cancelamento será formalizado mediante decisão motivada da autoridade competente, registrada no processo administrativo e refletida nesta Ata e nos sistemas correspondentes.

12.4.2. A decisão será comunicada ao fornecedor por meio eletrônico ou por outro meio idôneo que permita comprovar sua ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO, DA PUBLICIDADE E DA VINCULAÇÃO

13.1. O **COMUNORS** manterá controle dos quantitativos registrados, saldos disponíveis, contratações informadas pelos participantes, remanejamentos, adesões, alterações de preços e demais movimentações desta Ata.

13.2. Os órgãos e entidades participantes deverão comunicar ao **COMUNORS** as contratações realizadas com fundamento nesta Ata, informando, no mínimo:

I - o número da Ata;

II - o item utilizado;

III - a quantidade contratada;

IV - o número e a data do contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente; e

V - outras informações necessárias à atualização do saldo, quando solicitadas.

13.3. Cada órgão ou entidade contratante será responsável pela gestão e fiscalização de sua respectiva contratação, mediante designação de gestor e fiscal ou fiscais, na forma da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A presente Ata, seus termos aditivos e alterações serão divulgados no **PNCP**, no sítio eletrônico oficial do **COMUNORS** e nos demais meios legalmente exigidos.

13.5. Esta Ata vincula-se integralmente ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026**, ao Termo de Referência, à proposta do fornecedor registrado e aos demais documentos integrantes do processo licitatório.

13.6. Em caso de divergência, serão observadas a legislação aplicável, a Resolução nº 033/2026 do **COMUNORS**, o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos integrantes da contratação, de acordo com sua natureza e hierarquia jurídica.

13.7. Os casos omissos serão decididos pelo **COMUNORS**, observadas a Lei nº 14.133/2021, a Resolução nº 033/2026 do **COMUNORS** e os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes desta Ata que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Trindade do Sul/RS, ____ de _____ de 2026.

CRISTIANO GNOATTO Presidente do COMUNORS **ÓRGÃO GERENCIADOR**	**[NOME DO REPRESENTANTE]** [EMPRESA] **FORNECEDOR REGISTRADO**

Testemunha 1	**Testemunha 2**
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

CADASTRO DE RESERVA - ANEXO II.a

Integram o cadastro de reserva os licitantes classificados na forma do Edital e da Resolução nº 033/2026 do **COMUNORS**, observada a ordem de classificação para futuras convocações.

ITEM	ORDEM	LICITANTE	CNPJ	PREÇO	CONDIÇÃO/OBSERVAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO III.

Ao COMUNORS.
Setor de Compras e Licitações.
Av Primavera, nº 670, Trindade do Sul-RS.
Pregão Eletrônico nº 005/2026.

Dados empresa licitante:
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço (completo): _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Nome representante legal da empresa: _____
CPF/RG: _____
Endereço (completo):_____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

1. Objeto: Aquisição de maquinas rodoviárias e/ou equipamento agrícola aos Entes Consorciados por meio de Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2026** e seus anexos.

Itens	qtd	Descrição	modelo/marca	Valor unitário	valor total

2. Validade da Proposta 90 dias;

3. Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Cidade, data e ano.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa

TABELA COM VALORES DE REFERÊNCIA - ANEXO IV

Tabela de Valores de Referência contém a estimativa de preços dos itens que compõem o objeto desta licitação, elaborada a partir de pesquisa de mercado realizada na fase de planejamento da contratação, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar. Os valores apresentados possuem caráter meramente referencial, servindo como parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas, não constituindo, entretanto, obrigação de contratação pela Administração, especialmente em se tratando de Sistema de Registro de Preços.

Item	Descrição	Quant. mín.	Quant. máx.	Valor unitário de referência	Valor total estimado
01	Escavadeira Hidráulica Tipo A	01	11	R$ 591.388,89	R$ 6.505.277,79
02	Escavadeira Hidráulica Tipo B	01	13	R$ 701.696,03	R$ 9.122.048,39
03	Escavadeira Hidráulica Tipo C	01	15	R$ 856.274,44	R$ 12.844.116,60

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 28.471.442,78 (vinte e oito milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Os valores constituem referência para o julgamento e a aceitabilidade das propostas, observadas as regras deste Edital.

LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO V

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para MAQUINAS RODOVIÁRIAS através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do COMUNORS e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

Município/Referência	Tipo A	Tipo B	Tipo C
Novos integrantes ao COMUNORS	4	4	4
COMUNORS	0	0	0
Alpestre	1	1	1
Engenho Velho	1	2	2
Liberato Salzano	1	2	2
Gramado dos Loureiros	1	1	1
Nova Boa Vista	1	1	1
Planalto	1	0	1
Pontão	0	1	2
Trindade do Sul	1	1	1
TOTAL	11	13	15

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados. Deverão ser observados os limites de fornecimento dos quantitativos de acordo com o art. 87 e suas disposições na Lei nº 14.133/2021.

Trindade do Sul/RS, 21 de setembro de 2026.

ANDRE RICARDO DALLAGNOL
Secretário Executivo COMUNORS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO VI

AO
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL – COMUNORS

Referente ao Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 005/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas rodoviárias, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal
CPF: _____
Cargo: _____

Modelo - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no edital

AO
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL – COMUNORS

Referente ao Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 005/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas rodoviárias, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal
CPF: _____
Cargo: _____